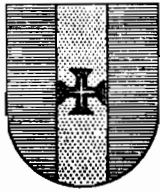


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 2

Segunda-feira, 9 de Janeiro de 1989

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1738/88:

Autoriza a realização de uma transferência financeira à favor da Imprensa Regional da Madeira, E.P., no montante de 2 830 775\$.

Resolução n.º 1739/88:

Autoriza a Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica a proceder à liquidação da importância de 42 046 575\$50, nos termos do contrato de abertura de crédito a médio prazo autorizado pela Resolução n.º 830/87, de 22 de Junho.

Resolução n.º 1740/88:

Determina a recondução por mais um período de três anos do actual Conselho de Gerência da Empresa de Electricidade da Madeira, E.P.

Resolução n.º 1741/88:

Aprova a Portaria que fixa os novos preços para os combustíveis líquidos e gasosos.

Resolução n.º 1742/88:

Aprova a Portaria que fixa os novos preços a pagar aos trabalhos das «Bordadeiras de Casa».

Resolução n.º 1743/88:

Autoriza a transferência para a Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica, por depósito na conta n.º 9 da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 63 203 440\$.

Resolução n.º 1744/88:

Autoriza a liquidação da importância de 4 078 944\$30 à sociedade que gira sob a firma «AHLERS LINDLE, LIMITADA».

Resolução n.º 1745/88:

Atribui um subsídio ao Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública, no montante de 350 000\$.

Resolução n.º 1746/88:

Autoriza o pagamento da importância de 1 463 100\$ à agência «Barbosa — Viagens e Turismo».

Resolução n.º 1747/88:

Autoriza a liquidação da importância relativa à participação da Região no aumento do capital social da sociedade denominada «S.D.M. — SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DA MADEIRA, S.A.».

Resolução n.º 1748/88:

Aprova o mapa final das instalações eléctricas da empreitada de adaptação do edifício da Alfândega Velha para a Assembleia Regional da Madeira.

Resolução n.º 1749/88:

Procede à adaptação competencial à Região do disposto no Decreto-Lei n.º 438/88, de 29 de Novembro.

Resolução n.º 1750/88:

Revoga a Resolução n.º 977/88, de 3 de Agosto.

Resolução n.º 1751/88:

Autoriza a abertura e realização de concurso público para a adjudicação do fornecimento de equipamento informático e respectivo suporte lógico destinado aos serviços de informática da Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica.

Resolução n.º 1752/88:

Atribui um apoio financeiro extraordinário a diversas autarquias locais.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 171/88:

Autoriza uma transferência e reforço de verba no orçamento inerente à Secretaria Regional da Administração Pública.

SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 170/88:

Actualiza as tarifas de utilização da marina do Funchal, do Porto Santo e do varadouro de S. Lázaro.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1738/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Dezembro de 1988, resolveu:

Autorizar a Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica a proceder à transferência de 2 830 775\$00 para a Imprensa Regional da Madeira, E.P., de modo a fazer face à cobertura dos encargos semestrais referentes ao financiamento acordado entre aquela entidade e o Banco Totta & Açores em 14 de Julho/88 e avalizado pelo Governo Regional da Madeira através da Resolução n.º 785/88, de 16 de Junho.

A referida importância tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 39.00, alínea 01 (Transferências — Empresas Públicas).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1739/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Dezembro de 1988, resolveu:

Autorizar a Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica a proceder à liquidação da importância de 42 046 575\$50, nos termos do contrato de abertura de crédito a médio prazo autorizado pela Resolução n.º 830/87, de 22 de Junho, conforme a seguir se discrimina:

— 25 000 000\$00 relativo à terceira prestação de capital.

— 17 046 575\$50 relativo a juros vencidos no terceiro semestre.

As importâncias referidas têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 69.00 e 33 respectivamente.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1740/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Dezembro de 1988, resolveu:

Reconduzir por mais um período de três anos o actual Conselho de Gerência da Empresa de

Electricidade da Madeira (E.P.), com a seguinte composição:

Presidente — Sr. Eng.º Luís Ernesto Agrela Gonçalves Jardim

Vice Presidente — Sr. Dr. Rui Afonso Vieira Relvas

Vogal — Sr. Eng.º Francisco António Caldas Taboada.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1741/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Dezembro de 1988, resolveu:

Aprovar a Portaria que fixa os novos preços para os combustíveis líquidos e gasosos a praticar na Região Autónoma da Madeira.

A referida Portaria é constituída por 3 folhas dactilografadas que ficam arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência, em processo próprio e cujo conteúdo se dá aqui por reproduzido.

Será publicada no Jornal Oficial conjuntamente com a Resolução acabada de transcrever.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1742/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Dezembro de 1988, resolveu:

Aprovar a Portaria que fixa os novos preços a pagar aos trabalhos das «Bordadeiras de Casa».

A referida Portaria é constituída por 4 folhas dactilografadas, que ficam arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência, em processo próprio, e cujo conteúdo se dá aqui por reproduzido.

Será publicada no Jornal Oficial conjuntamente com a Resolução acabada de transcrever.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1743/88

Considerando que ao Orçamento Regional compete a execução financeira da política de empre-

go e formação profissional do Governo da Região;

Considerando que no Orçamento da Segurança Social está inscrita uma dotação consignada ao financiamento daquela política;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Dezembro de 1988, resolveu:

Autorizar a transferência para a Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica, por depósito na Conta n.º 9 na Caixa Geral de Depósitos da importância de 63 203 440\$00, da rubrica Transferências Correntes — Para Emprego e Formação Profissional, do Orçamento da Segurança Social da Região.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1744/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Dezembro de 1988, resolveu:

Proceder à liquidação da importância de 4 078 944\$30 à Ahlers Lindley, Lda., correspondente a correcções cambiais com a aquisição do Guindaste Demag para o Porto do Funchal, para além das referidas na Resolução n.º 1531/88, de 18 de Novembro.

Esta despesa tem cabimento orçamental no Código 69.00, Alínea 01, do Orçamento Privativo da Direcção Regional de Portos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1745/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Dezembro de 1988, resolveu:

Atribuir um subsídio de 350 000\$00 ao Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública da Região Autónoma da Madeira, destinado a apoiar a realização de actividades Culturais e Recreativas.

A referida despesa tem cabimento na Secretaria 05, Capítulo 01, Código 41.00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1746/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Dezembro de 1988, resolveu:

Autorizar o pagamento à Agência «Barbosa» — Viagens e Turismo», de 1 463 100\$00 referentes à estadia de 51 pessoas em Tenerife para participação nas Jornadas Médicas ali decorrentes.

É autorizada a dispensa de contrato, ao abrigo do exposto no artigo 5.º, n.º 4, alínea f), do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho.

A referida despesa tem cabimento na Secretaria 05, Capítulo 01, Código 12.00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1747/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Dezembro de 1988, resolveu:

Autorizar a liquidação e pagamento da importância de 45 000 000\$00 relativa a realização imediata da subscrição de 150 000 000\$00, na Região Autónoma da Madeira, no aumento do capital social da Sociedade denominada «SDM — Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A.», para o montante de 750 000 000\$00.

Esta despesa tem cabimento na Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica (03), Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 65.00, Alínea 01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1748/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Dezembro de 1988, resolveu:

Aprovar o mapa final das Instalações Eléctricas da obra de adaptação do Edifício da Alfândega Velha para a Assembleia Regional da Madeira.

Mais resolve autorizar o pagamento à firma INDUTORA — Instaladora Eléctrica Madeirense, Lda., do respectivo saldo no valor de 12 510 153\$00, com dispensa de contrato, dado que os referidos trabalhos se encontram terminados e pronto a ser entregues ao abrigo do art.º 8.º parágrafo 2, alí-

nea b) do Decreto-Lei n.º 211/79, sendo a cobertura orçamental dada através da rubrica 04/02/00.00/41.01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1749/88

O Decreto-Lei n.º 438/88, de 29 de Novembro, que aprova o regime legal dos passaportes é de aplicação imediata às Administrações Regionais Autónomas.

Contudo, há que definir, ao nível da Administração Regional Autónoma da Madeira, qual o serviço competente para a emissão de passaporte especial, bem como a entidade que emite as declarações a que se refere o n.º 2 do artigo 32.º do referido diploma.

Assim, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Dezembro de 1988, resolveu o seguinte:

1 — Para efeitos do disposto no artigo 16.º n.º 1, alínea d) do Decreto-Lei n.º 438/88, o serviço competente para emissão de passaporte especial, depois de autorizada a sua concessão pelo Presidente do Governo Regional, é a Direcção Regional da Administração Pública e Local;

2 — A competência atribuída no número 2 do artigo 32.º ao Instituto de Apoio à Emigração e às Comunidades Portuguesas considera-se feita, na Região, à Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração, através do Centro do Emigrante.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1750/88

Por haver cessado liminarmente os motivos que a justificaram, fundamentalmente porque os particulares envolvidos no processo de alienação de imóveis e direitos a estes relativos para iniciativa e fins turísticos, chegaram a acordo entre si, deixa de justificar-se concomitantemente a intervenção que a Administração Regional Autónoma, nos termos legais, adoptou.

Assim, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Dezembro de 1988, resolveu:

Revogar a Resolução n.º 977/88, tomada em Conselho do Governo de 3 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1751/88

Na sequência dos estudos já desenvolvidos através dos Serviços Centrais de Informática do Governo Regional, no âmbito do programa «Racionalização e Modernização da Gestão da Administração Regional da Madeira», o Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Dezembro de 1988, resolveu:

Autorizar a abertura de concurso público para o fornecimento de equipamento informático e respectivo suporte lógico para os Serviços de Informática da Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica, aprovar o Programa de Concurso Público e Cadernos de Encargos respectivos, bem como mandar a Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica para através dos Serviços competentes, desencadear o processo de concurso.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1752/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Dezembro de 1988, resolveu:

Atribuir como apoio financeiro extraordinário para conclusão de obras integradas no Plano de Investimentos das Autarquias abaixo discriminadas o seguinte:

Unidade: Escudos

Municípios	Valor
Câmara Municipal de Machico	7 500 000\$00
Câmara Municipal de C. Lobos	1 500 000\$00
Câmara Municipal da Calheta	2 000 000\$00
Câmara Municipal de S. Cruz	5 000 000\$00
Câmara Municipal de Santana	2 500 000\$00
Câmara Municipal de S. Vicente	5 000 000\$00
Câmara Municipal da R. Brava	3 000 000\$00
Câmara Municipal do P. Moniz	1 500 000\$00
Câmara Municipal do Funchal	75 000 000\$00
Câmara Municipal do P. Santo	1 000 000\$00
Câmara Municipal da P. do Sol	1 000 000\$00

As referidas importâncias têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 00, Classificação Económica 71.09 (Investimentos Municipais).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
E COORDENAÇÃO ECONÓMICA
E SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Portaria n.º 171/88

A fim de possibilitar o pagamento de despesas dentro do capítulo treze do orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Secretaria Regional da Administração Pública (Direcção Regional da Administração Pública e Local) há necessidade de se proceder à transferência da importân-

cia de dez mil escudos da rubrica 04.00 para a 01.43, conforme mapa anexo;

Nestes termos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/84, de Fevereiro;

Manda o Governo Regional através da Secretaria Regional da Administração Pública e da Vice Presidência e Coordenação Económica autorizar o seguinte:

Primeiro — Que se proceda à transferência e reforço da verba de dez mil escudos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

Segundo — Esta portaria entra em vigor no dia 14 de Dezembro de 1988.

Secretaria Regional da Administração Pública e Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica. Assinado em 13 de Dezembro de 1988. — O Vice-Presidente, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional da Administração Pública, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Classif. orgân.			Clas. económ.		Clas. func.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscricões	Anulações
Cap.	Div.	S/Di.	Código	Alin.				
13						05. SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
						DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
	00	00	01.43		1010	Gratificações certas e permanentes	10 000\$00	
			04.00		1010	Alimentação e alojamento		10 000\$00
TOTAL							10 000\$00	10 000\$00

**SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Portaria n.º 170/88

Nos termos do artigo 7.º do Decreto Regional n.º 2/76 de 11 de Novembro, manda o Governo Regional da Madeira pelo Secretário Regional da Administração Pública o seguinte:

1.º Actualizar o tarifário de utilização da marina do Funchal, do Porto Santo e do varadouro de S. Lázaro, de acordo com as tabelas em anexo.

2.º A presente portaria, entra em vigor em 1 de Janeiro de 1989.

Secretaria Regional da Administração Pública. Assinado em 29 de Dezembro de 1988. — O Secretário Regional da Administração Pública, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

ANEXO

**1) MARINA DO FUNCHAL E PORTO SANTO — TABELAS
DE ESTADIA**

1.1) EMBARCAÇÕES LOCAIS

Classe	Comprimento	Preço mensal
I	Até 6 metros	2 750\$00
II	De 6 a 8 metros	3 250\$00
III	De 8 a 10 metros	3 800\$00
IV	De 10 a 15 metros	4 350\$00
V	Além de 15 metros	4 900\$00

1.2) EMBARCAÇÕES NÃO LOCAIS

Classe	Comprimento	Preço diário
I	Até 10 metros	1 100\$00
II	De 10 a 15 metros	1 650\$00
III	Além de 15 metros	2 750\$00

1.3) EMBARCAÇÕES QUE EXERÇAM ACTIVIDADES MARÍTIMO TURÍSTICAS

Comprimento	Preço diário
Até 15 metros	1 000\$00
Além de 15 metros	1 500\$00

2) VARADOURO DE SÃO LÁZARO — TABELA DE ESTADIA

2.1) EMBARCAÇÕES LOCAIS E EMBARCAÇÕES QUE EXERÇAM ACTIVIDADES MARÍTIMO-TURÍSTICAS

Classe	Comprimento	Preço mensal
I	Até 6 metros	2 000\$00
II	De 6 a 8 metros	3 000\$00
III	De 8 a 10 metros	3 500\$00
IV	De 10 a 15 metros	4 000\$00
V	Além de 15 metros	4 500\$00

2.2) EMBARCAÇÕES NÃO LOCAIS

Classe	Comprimento	Preço diário
I	Até 10 metros	1 100\$00
II	De 10 a 15 metros	1 650\$00
III	Além de 15 metros	2 750\$00

3) VARADOURO DE SÃO LÁZARO — TABELA DE VARAGENS (APLICÁVEL A EMBARCAÇÕES LOCAIS E NÃO LOCAIS)

Comprimento	Preço por varagem
Até 6 metros	600\$00
De 6 a 8 metros	1 100\$00
De 8 a 10 metros	2 200\$00
De 10 a 15 metros	3 750\$00
Além de 15 metros	6 000\$00

OBS.: Aos proprietários de embarcações que exercem actividades Marítimo-Turísticas que optarem por no permanecer na Marina será garantido um posto de acostagem destinado somente ao tempo necessário para embarque e desembarque de passageiros. Caso estas embarcações fiquem no interior da Bacia Portuária amarradas às boias, pagarão uma taxa de estadia idêntica à das embarcações locais para a Marina do Funchal e Porto Santo.

Preço deste número: 27\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS	
Completa ... (Ano)	4 000\$00
1.ª Série ...	1 800\$00
2.ª Série ...	1 800\$00
3.ª Série ...	1 800\$00
Duas Séries ...	3 600\$00
Números e Suplementos — Preço por página: 4\$50	
A estes valores acrescentam os portes de correio (Portaria n.º 126/88, de 14 de Novembro)	

«O preço dos anúncios é de 85\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».